

LEI MUNICIPAL N. 1020 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

QUE ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 764 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ao Servidor municipal, estatutário, celetista, ou contratado emergencialmente, no exercício dos cargos de Bioquímico, Enfermeiro Fisioterapeuta, Farmacêutico, Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo no município de Nova Olímpia - MT, será paga uma gratificação funcional mensal, pelo exercício de Responsabilidade Técnica, conforme tabela abaixo:

TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROFISSIONAL	SIMBOLO	VALOR R\$
Bioquímico	.....	.....
Enfermeiro	.....	.....
Fisioterapeuta	.....	.....
Farmacêutico	.....	.....
Nutricionista	RT-1	834,57
Assistente Social	RT-1	834,57
Psicólogo	RT-1	834,57

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 14 de agosto de 2014.

**CRISTOVÃO MASSON**  
PREFEITO MUNICIPAL